



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Segunda, 26 de Outubro de 2020

Ano II - Edição nº 63 - EXTRA

Página 1 de 1

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

- E X T R A T O -

QUINTO (5º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016. Processo Administrativo nº 44/2016 – Pregão Presencial nº 06/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – SP.

CONTRATADA: UNIMED DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.535.654/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa, com registro na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, com fator moderador (coparticipação dos beneficiários titulares nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.500/2016), para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP e seus dependentes, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 06/2016 e, complementarmente, no contrato de adesão (empresarial), firmado entre a contratada e os beneficiários do plano ou seguro de saúde; bem como nos Termos Aditivos Contratuais subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes, de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula 7.1 do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, de **01 de dezembro de 2020 até 30 de novembro de 2021**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no exposto nas Cláusulas 5 e 6 do instrumento contratual, considera-se como valor global para a execução deste Termo Aditivo a quantia de **R\$ 181.796,64 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 15.149,72 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Fernandópolis – SP, 26 de Outubro de 2020

- CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP -
Ademir de Jesus Almeida – Presidente.
Contratante

